**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

**Praça Francisco Pereira de Souza, 89 -** **88650-000 URUBICI -SC**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RESOLUÇÃO CMDCA 004/CMDCA/2024**

**Aprova-a para custeio da formação do Colegiado de Conselheiros Tutelares e a Rede do Sistema de Garantia de Direitos, contratação de profissional com especialidade de formação sobre o Sistema de Informação para a Infância e adolescência –SIPIA em loco por 40 horas sendo dez horas destinada a toda Rede .**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA,** do Município de Urubici, em Assembleia Geral ordinária 003/2024 realizada no dia 03 de abril de 2024, conforme registrado em Ata Nº003.2024 no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Municipal Nº2069/2019.

Considerando: Sipia é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Sipia tem uma saída de dados agregados em nível municipal, estadual e nacional e se constitui em uma base única nacional para formulação de políticas públicas no setor. A base do Sipia-CT é o Conselho Tutelar, para o qual se dirigem de imediato as demandas:

Considerando: lei 2.069/2019 - Seção I Da Manutenção do Conselho Tutelar:A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo: I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; II - custeio com remuneração e formação continuada;- custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações; - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

Art.1º- Aprovado CUSTEIO ATRAVÉS DO Fundo da Infância-FIA Urubici formação de 40 horas para o Colegiado 2024 a 2028 do Conselho Tutelar e dez horas serão destinadas a formação do Sistema de Garantia de Direitos de Urubici

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JUSCÉLIA LONGEN**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes**